



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Lei n.º

AUTÓGRAFO N.º 3822/2016

PROJETO DE LEI N.º 050/2016 do Executivo:

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, QUE ESPECIFICA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R\$ 232.000,00** (duzentos e trinta e dois mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

02 – EXECUTIVO			
02 - SECRET. MUNIC NEGÓCIOS ASSUNTOS JURIDICOS			
04.062.0040.2.005 - Serviços Jurídicos			
017	3.1.90.11.00.01.0110 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -----	R\$	160.000,00
018	3.1.90.13.00.01.0110 - Obrigações Patronais -----	R\$	42.000,00
04.122.0041.2.006 - Departamento Municipal de Trânsito			
036	3.1.90.11.00.01.0110 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -----	R\$	20.000,00
03 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINIST E PLANEJAMENTO			
04.124.0039.2.009 - Departamento de Planejamento			
068	3.1.90.11.00.01.0110 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -----	R\$	10.000,00
TOTAL -----			R\$ 232.000,00

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO			
02 - SECRET. MUNIC NEGÓCIOS ASSUNTOS JURIDICOS			
04.062.0040.2.005 - Serviços Jurídicos			
020	3.3.90.30.00.01.0110 - Material de Consumo -----	R\$	10.000,00
022	3.3.90.35.00.01.0110 - Serviços de Consultoria -----	R\$	32.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
99.999.9999.2.099 – Reserva de Contingência			
108	9.9.99.99.00.01.0110 – Reserva de Contingência -----	R\$	120.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
10.301.0017.2.055 - Serviços de Administração da Saúde			
239	3.1.90.11.00.01.0310 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -----	R\$	50.000,00
240	3.1.90.13.00.01.0310 - Obrigações Patronais -----	R\$	20.000,00
TOTAL -----			R\$ 232.000,00

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4089/13, de 27-08-2013 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016 – Lei nº. 4300, de 18-08-2015 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 18 de outubro de 2016. **Cleber Tomáz de Camargos**
Presidente

Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos dezoito dias do mês de outubro de 2016.

Jose Carlos Carvalho
1.º Secretário